



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de bens para estruturação da Coordenação de Desaparecidos, pertencente à estrutura da Gerência de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações previstas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, os quais foram destinados à SSP-GO na modalidade FUNDO A FUNDO, no EIXO I- Enfrentamento à Criminalidade Violenta (Portaria nº 793, de 24 de outubro de 2019)

LOTE 1 - DISPUTA GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p><b>CÂMERA SEMIPROFISSIONAL: IMAGEM: Tipo de Sensor:</b> 22,3 x 14,9 mm (APS-C) CMOS; <b>Resolução do sensor:</b> Real: 25,8 Megapixel - Efetivo: 24,1 Megapixel (6000 x 4000); <b>Fator de colheita:</b> 1,6x; <b>Proporção da tela:</b> 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9; <b>Formato de arquivo de imagem:</b> JPEG, Raw; <b>Profundidade de bits:</b> 14 bits; <b>Estabilização de imagem:</b> Digital, 5 eixos (apenas vídeo. <b>CONTROLE DE EXPOSIÇÃO: Sensibilidade ISO:</b> Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200); <b>Velocidade do obturador:</b> 1/4000 a 30 Segundo, Modo Bulb; <b>Método de Medição:</b> Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot; <b>Modos de Exposição:</b> Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador; <b>Compensação de Exposição:</b> -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV Passos); <b>Faixa de Medição:</b> 1 a 20 EV; <b>Balço de branco:</b> Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio; <b>Tiro Contínuo:</b> Até 5 qps a 24,1 MP para Exposições Ilimitadas (JPEG) , Até 5 qps a 24,1 MP para até 10 Exposições (Raw); <b>Gravação de Intervalo:</b> s im; <b>Temporizador:</b> Atraso de 2/10 segundos. <b>VÍDEO: Modos de Gravação:</b> MP4 / H.264, UHD 4K (3840 x 2160) a 23,976p / 25p [120Mb / s] , Full HD (1920 x 1080) a 25p / 29,97p / 50p / 59,94p [12 a 60Mb / s] , HD ( 1280 x 720) a 50p / 59,94p [26 Mb / s] , 4: 2: 2 10 bits; <b>Modos de Gravação Externos:</b> DCI 4K (4096 x 2160) a 23,976p / 29,97p , Full HD (1920 x 1080) a 59,94i / 59,94p , SD (640 x 480) a 59,94p; <b>Límite de gravação:</b> 29 minutos, 59 segundos; <b>Codificação de vídeo:</b> NTSC / PAL; <b>Sensibilidade ISO:</b> 100 a 12800; <b>Gravação de áudio:</b> Microfone Integrado (Estéreo) , Entrada para Microfone Externo (Estéreo); <b>Formato de arquivo de áudio:</b> AAC. <b>FOCO: Tipo de foco:</b> Foco automático e manual; <b>Modo de foco:</b> Automático (A), AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S); <b>Pontos de</b></p>			

1	<p><b>foco automático:</b> Detecção de Fase: 9 (1 Cross-Type); <b>Sensibilidade de foco automático:</b> -0,5 a +18 EV. <b>VISOR E MONITOR: Tipo de visor:</b> Ótico (Pentamirror); <b>Ponto do olho do visor:</b> 19 mm; <b>Cobertura do Visor:</b> 95%; <b>Ampliação do visor:</b> Aprox. 0,87x; <b>Ajuste de Dioptria:</b> -3,0 a +1,0; <b>Tamanho do monitor:</b> 3 "; <b>Resolução do monitor:</b> 1,040,000 ponto; <b>Tipo de monitor:</b> LCD touchscreen articulado. <b>INSTANTÂNEO: Flash embutido:</b> sim; <b>Velocidade Máxima de Sincronização:</b> 1/200 segundo; <b>Compensação Flash:</b> -2 a +2 EV (1/3, 1/2 EV Passos); <b>Sistema de Flash Dedicado:</b> eTTL; <b>Conexão Flash Externa:</b> Sapata quente. <b>INTERFACE: Slot para cartão de memória:</b> 1 x SD; <b>Conectividade:</b> Microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), USB 2.0 Micro-B; <b>Sem fio:</b> Bluetooth , Wifi. <b>DE MEIO AMBIENTE: Temperatura de operação:</b> 32 a 104 ° F / 0 a 40 ° C; <b>Umidade Operacional:</b> 0 a 85%. <b>FÍSICA: Bateria:</b> 1 x Íons de Lítio Recarregável LP-E17, 7,2 VDC, 1040 mAh (Aprox. 1630 Tiros); <b>Dimensões aproximadas (L x A x D):</b> 4,82 x 3,65 x 2,75 "/ 122,4 x 92,6 x 69,8 mm; <b>Peso aproximado:</b> 15.84 oz / 449 g (corpo com bateria e memória). <b>KIT LENTE: Comprimento focal:</b> 18 a 55 mm (Comprimento Focal Equivalente de 35 mm: 28,8 a 88 mm); <b>Abertura Máxima:</b> f / 4 a 5,6; <b>Abertura Mínima:</b> f / 22 a 32; <b>Ângulo de visão:</b> 74 ° 20 'a 27 ° 50'; <b>Ampliação Máxima:</b> 0,25x.; <b>Distância Mínima de Foco:</b> 9,84 "/ 25 cm; <b>Design Ótico:</b> 12 elementos em 10 grupos; <b>Lâminas de diafragma:</b> 7, arredondado; <b>Tipo de foco:</b> Auto-foco; <b>Estabilização de imagem:</b> sim; <b>Tamanho do filtro:</b> 58 mm (frente); <b>Dimensões aproximadas (Ø x L):</b> 2,60 x 2,40 "/ 66 x 61 mm; <b>Peso aproximado:</b> 7,6 oz / 215 g.</p> <p>Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos. <b><u>Deverá ser fornecido Cartão de Memória de no mínimo 32GB, Classe 10.</u></b> Deverão ser fornecidos ainda drivers de instalação (caso necessário) e configuração para todos os componentes. Deverá ser fornecido manual no idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.</p> <p>A garantia mínima do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.</p> <p>As especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p> <p><u>Modelos</u> de <u>Referência:</u> NIKON D3500; Canon SL3 DSLR 24.1Mpixels c/ Lente 18-55mm. A indicação de referência de marca/modelo busca indicar parâmetro da qualidade do material que se busca adquirir (Acórdão TCU 2401/2006).</p>	12	R\$ 6.366,20	R\$ 76.394,40
2	<p><b>TRIPÉ UNIVERSAL:</b> Compatível com a câmera semiprofissional; Estrutura em alumínio (ou similar de mesmas características), nível bolha, pernas com 03 seções e pés emborrachados. Cabeça hidráulica com no mínimo 03 movimentos, nível bolha e placa superior removível com encaixe rápido ("quick-release"). Coluna com cremalheira e ajuste de pressão. Ajuste no sentido retrato ou paisagem de 0° a 90° com trava de segurança. Cabeça com giro de 360°. Acompanhada de estojo em tecido. Altura mínima = 0,62cm. Altura máxima = 1,60cm. Fechado = 0,65cm. Peso = 1,5Kg. Carga máx = 3Kg. Gancho para peso p/ maior estabilidade. Deve possuir pernas telescópicas em três fases de fácil ajuste. Abertura das pernas pode ser regulável. Possuir sistema de trava intermediária, 3 seções, coluna central com trava e suporte de mão.</p> <p>A garantia mínima do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses.</p> <p>As especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p> <p><u>Modelos de Referência:</u> WT3716; WF-3770; A indicação de referência</p>	12	R\$ 256,60	R\$ 3.079,20

de marca/modelo busca indicar parâmetro da qualidade do material que se busca adquirir (Acórdão TCU 2401/2006).			
<b>VALOR TOTAL</b> (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)			<b>R\$ 79.473,60</b>

<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>R\$ 79.473,60</b> (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do instrumento contratual no Diário Oficial, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

2.2. A partir dessas premissas deve-se avaliar a necessidade de parcelamento do objeto, sem esquecer-se que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade –princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

2.3. Nesse sentido, é possível notar que os itens "Câmera Semiprofissional" e "Tripé Universal" necessitam que sejam licitados em um único lote, haja vista a necessidade de utilização dos bens em conjunto, e que a entrega dos bens por empresas diferentes e em momentos divergentes poderia prejudicar a consecução imediata da meta física pretendida para a contratação, além de potencializar potenciais incompatibilidades, considerando que fornecedores diferentes não possuem conhecimento prévio de qual equipamento será ofertado pelo concorrente.

2.4. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, **"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si"** (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP (LCP 123/06)

3.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal

e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.2. Excepcionalmente, o diploma legal estabelece em seu artigo 49 que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; **ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

3.3. Os equipamentos a serem adquiridos no presente procedimento, em conjunto, deverão contribuir para a alimentação do bancos de dados do Estado ou para corrigir dados biográficos inverídicos no sistema. Serão aplicados nas atividades de manter a comunicação interna da Polícia Civil para garantir o fluxo e a padronização dos registros de desaparecimento e retorno, além da identificação de cadáveres ignorados serão direcionadas à Coordenação de Desaparecidos e às seções de necropapiloscopia das regionais que utilizará os bens, dentro dos limites de suas competências, nas atividades de necropapiloscopia e/ou outras inerentes a identificação e localização das famílias de pessoas desaparecidas e nas demais atividades inerentes ao cumprimento de sua missão institucional.

3.4. Nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;" Grifou-se

3.5. Nesse sentido, é de fundamental importância que as câmeras e tripés adquiridos sejam todos da mesma marca e modelo, pois diferentes marcas e modelos não são desejáveis e nem benéficas à padronização do equipamento da Coordenação de Desaparecidos. Com isso, uma vez padronizados, todos os equipamentos terão acessórios intercambiáveis (especialmente as lentes, baterias, carregadores, dentre outros acessórios), bem como contribuirá para reduzir os custos intrínsecos à contratação, tais como os treinamentos, que poderá ser único para todas as localidades.

3.6. Dessa forma, a aplicação, na presente licitação, do artigo 49, inc. III da Lei Complementar 123/2006, é o que propõe maior efetividade e satisfação do interesse público, especialmente com relação a eficiência, a celeridade, a economicidade e a competitividade.

#### 4. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. O presente processo aquisitivo se faz necessário por ser essencial para a manutenção das atividades administrativas e finalísticas e ao fornecimento de um ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades da Gerência de Identificação.

4.2. Os bens adquiridos serão aplicados nas atividades de manter a comunicação interna da Polícia Civil para garantir o fluxo e a padronização dos registros de desaparecimento e retorno, além da identificação de cadáveres ignorados e serão direcionadas à Coordenação de Desaparecidos e às seções de necropapiloscopia das regionais que utilizará os bens, dentro dos limites de suas competências, nas atividades de necropapiloscopia e/ou outras inerentes a identificação e localização das famílias de pessoas desaparecidas e nas demais atividades inerentes ao cumprimento de sua missão institucional.

4.3. Os principais objetivos do projeto de estruturação, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás, da Coordenação de Pessoas Desaparecidas são de diagnosticar, planejar, monitorar e avaliar as informações sobre desaparecimento e localização de pessoas, localização familiar, identificação de cadáveres ignorados e localização de familiares dos cadáveres identificados e não reclamados.

4.4. Dentre as metas apresentadas, a identificação de corpos ignorados é de fundamental importância para a eficiência do trabalho. Frequentemente um número expressivo de cadáveres é periciado nos Institutos Médicos Legais (IML) de Goiânia e interior de Goiás. Dentre esses cadáveres, alguns possuem suposto nome (a partir de informações de testemunhas ou por portarem algum documento), mas outros possuem identidade completamente ignorada e devem ser identificados por um dos métodos científicos existentes (papiloscopia; odontologia; exame de DNA). O Estado de Goiás modernizou o sistema de identificação civil e criminal com a aquisição do projeto chamado "Goiás Biométrico", que representa grande vantagem ao modelo convencional de Vucetich, com destaque para a digitalização de todo o passivo das planilhas decadaactilares. Isso significa que grande parte das impressões digitais dos cadáveres (Necropapiloscopia), coletadas nos IMLs como ignoradas, poderão ser lançadas no banco de dados digitalizados, e conseqüentemente ser identificadas.

4.5. Esses laboratórios de necropapiloscopia foram responsáveis por atender entre janeiro de 2019 e maio de 2019 um total de 2.474 cadáveres, confirmando suas identidades no caso daqueles que apresentam algum documento ou suposto nome e identificando muitos daqueles que entraram nos IMLs completamente ignorados. Mesmo não sendo a Necropapiloscopia, o único método de identificação de humana, é o método de primeira escolha devido a sua rapidez, seu baixo custo e principalmente pela possibilidade de busca em banco de dados (impressões digitais) de massa. Portanto, laboratórios de necropapiloscopia adequadamente equipados dificilmente deixarão de identificar de forma rápida e barata um cadáver ignorado.

4.6. Diante do exposto, Aguiar Filho, Jesus e Oliveira (2017) em artigo intitulado "*Corpos indigentes: a identificação dos corpos com identidade ignorada encontrados no Estado de Goiás*", publicado na revista Brasileira de Ciências Criminais (em anexo) apontam que ao enterrar um corpo como indigente estamos também enterrando a possibilidade de compreender outros problemas sociais que se entrelaçam com o corpo encontrado. Identificar um corpo indigente significa dar uma história de vida, uma identidade ao corpo. Dar uma história de vida significa alinhar um fio que conecta o corpo com o seu meio social e a partir daí, identificar eventuais fatores que concorreram para a produção da morte e de outras violências. Na perspectiva do sistema de segurança, para o processo de investigação e provável elucidação do crime, a identificação da vítima é considerado um primeiro passo para se iniciar tal processo. A partir dessa informação sobre quem é a vítima, a polícia judiciária passa a ter condições de iniciar a investigação mais focalizada, orientada, desvelando as conexões familiares e as redes de relacionamentos da vítima. Assim, identificar "quem" se torna uma premissa substantiva para dar consistência às prováveis hipóteses de motivação que levam a autoria do crime. Isso pode ter implicações importantes no processo de ampliação da taxa de resolubilidade de homicídios, de redução da impunidade, assim como no de aumento da sensação de segurança. Para além das políticas de segurança, compreendemos ainda que a identificação dos corpos ignorados ou não identificados é fundamental para assegurar os direitos da família em confirmar a morte do seu parente, além de garantir os direitos humanos das vítimas e dos familiares.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os bens elencados podem ser considerados bem de natureza comum.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial e(ou) entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), em remessa única, nos endereços abaixo relacionados.

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 - Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

6.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

6.8. Sendo necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

6.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da

contratada.

6.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

6.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

6.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

13.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

13.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

13.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

13.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações

assumidas em decorrência da contratação;

- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal
- VI - Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II - Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- VI - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de**

**Projetos - SEPROJ e Seção de Identificação de Pessoas Desaparecidas - SIPD** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-2559 / 2593.

Goiânia/GO, na data de assinatura.

**Simone de Jesus**

Chefe da Seção de Identificação de Pessoas Desaparecidas



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE JESUS, Coordenador (a) de Seção**, em 07/12/2022, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035883085** e o código CRC **EA0EFCF6**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74435-351 - GOIÂNIA -  
GO - número 7364 3201-4755



Referência: Processo nº 202200007009036



SEI 000035883085